

DECRETO Nº 2.864 DE 02 DE MAIO DE 2012.

ALTERA O DECRETO 2.671/2010, QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2009 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 99/2011.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Patrocínio.

DECRETA:

Art. 1º - Passa a integrar a Coordenadoria de Processos Administrativos e Judiciais, O Setor de Assuntos Tributários e Judiciais; que tem as seguintes funções:

I - Promover o acompanhamento da dívida ativa municipal executada, buscando, em cooperação com os órgãos geradores dos créditos municipais, manter os respectivos processos judiciais atualizados, promovendo todas as medidas necessárias à regular condução dos mesmos, sob a orientação do Procurador.

II - Promover a busca de garantias para o crédito municipal junto aos órgãos de cadastro de bens, organização da documentação obtida e seu encaminhamento ao Procurador responsável para possibilitar o andamento do feito.

III - Promover o cadastramento das garantias efetivadas por arresto, penhora, depósito ou outros meios em feitos de interesse do Município, bem como seu controle e atualização.

IV - Acompanhar a designação de hastas públicas em que haja interesse do Município de Patrocínio.

V - Acompanhar a publicação de editais nos feitos judiciais promovidos ou de interesse do Município de Patrocínio.

VI - Elaborar relatório mensal sobre o andamento das ações, para remessa ao Procurador Geral.

VII - Zelar pelo fiel cumprimento dos despachos judiciais.

VIII - Determinar, nas hipóteses previstas em lei, e com autorização do Procurador Geral, pedidos judiciais de suspensão, arquivamento, desistência e homologação de acordos, bem como em caso de negociação administrativa de dívida ativa em execução, determinar a promoção de pedidos judiciais de suspensão e extinção em razão do pagamento do débito.

IX - Encaminhar, com autorização do Procurador Geral, pagamento de despesas que possam ser incluídas em conta de custas.

X - Analisar processos com elaboração de parecer acerca da viabilidade de propositura de medida judicial cabível.

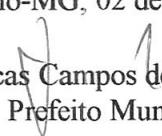
XI - Promover estudos e providências de advocacia preventiva, com fim de diminuir a incidência de lides com matéria repetitiva, orientando os demais setores da Prefeitura sobre as medidas a serem adotadas para alcançar tal finalidade.

XII - Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador Geral e pela Assessoria Jurídica.

XIII - Emitir relatórios dos trabalhos quando solicitado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 02 de maio de 2012.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Publicada(o)-Jornal *Folha de Patrocínio* em *26/05/2012*
pág. *22* e afixada(o) no placard da Prefeitura Municipal de Patrocínio de *28/05/2012* a *04/06/2012*.